

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 66, §4º, da Constituição Federal, **a urgente inclusão em pauta, para apreciação pelo Congresso Nacional, do Veto nº 1, de 2026, veto total aposto ao Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, que “altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal”.**

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a **urgente inclusão em pauta do Veto nº 1, de 2026, aposto ao Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, que altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.**

A apreciação célere da matéria pelo Congresso Nacional é medida de justiça, segurança jurídica e respeito a milhares de brasileiros que se dedicam, diariamente, à preparação para ingressar nas carreiras militares estaduais.

Não se trata de tema abstrato. Trata-se da vida concreta de homens e mulheres que organizam sua rotina em torno de um objetivo legítimo: servir



à sociedade nas fileiras da segurança pública e da proteção civil. São cidadãos que acordam cedo, conciliam trabalho, estudo e responsabilidades familiares, enfrentam limitações financeiras, abrem mão do convívio social e investem tempo, energia e esperança na preparação para concursos públicos extremamente exigentes. Para esse universo de concurseiros, a indefinição normativa sobre limite etário representa mais do que simples dúvida jurídica: representa **angústia, insegurança e risco real de frustração de projetos de vida**.

A ausência de uma definição clara sobre a matéria gera instabilidade para os candidatos e para a própria Administração Pública. Editais podem ser questionados, concursos podem ser judicializados, critérios podem variar de forma excessiva entre os entes federados, e milhares de aspirantes à carreira militar permanecem sem saber, com segurança, quais regras efetivamente regerão seu acesso às corporações. Essa incerteza desorganiza o planejamento individual de estudo e preparação física, compromete expectativas legítimas e enfraquece a confiança dos cidadãos na previsibilidade que deve orientar os certames públicos.

A urgência da apreciação do veto decorre justamente da necessidade de dar uma resposta clara à sociedade. O Congresso Nacional não pode se omitir diante de matéria que afeta diretamente o futuro de tantos brasileiros vocacionados ao serviço público. Cada dia de adiamento prolonga a insegurança de candidatos que aguardam concursos, reorganizam suas vidas em função desses certames e dependem de regras claras para saber se podem ou não continuar investindo em sua preparação.

É preciso reconhecer que o concurseiro das áreas policiais e militares não busca privilégio. Busca, sim, **respeito, previsibilidade e critérios objetivos**. Busca saber, com antecedência e clareza, quais são os requisitos para disputar uma vaga pública. Busca ter a tranquilidade de que seu esforço não será surpreendido por indefinições normativas ou por interpretações instáveis que poderiam ter sido resolvidas por deliberação legislativa tempestiva.



Além disso, a matéria possui inegável relevância para a própria política nacional de segurança pública. Ao se estabelecerem parâmetros legais para ingresso nas corporações militares estaduais, promove-se maior racionalidade institucional, melhor planejamento dos concursos e maior uniformidade normativa, com benefícios tanto para os candidatos quanto para as administrações responsáveis pela seleção e formação dos futuros servidores.

A pronta apreciação do veto também se impõe como gesto de valorização daqueles que desejam vestir a farda e dedicar suas vidas à proteção da sociedade. O Parlamento deve estar atento às expectativas legítimas dessa parcela da população, formada por jovens e adultos que enxergam na carreira militar estadual não apenas uma oportunidade profissional, mas uma missão de vida fundada em disciplina, coragem, honra e compromisso com o interesse público.

Por isso, pautar urgentemente o **Veto nº 1, de 2026**, é reconhecer a importância de milhares de concurseiros que aguardam uma definição institucional séria, transparente e responsável. É sinalizar que o Congresso Nacional compreende a relevância do tema e não fechará os olhos à ansiedade de quem estuda, treina e se sacrifica diariamente para conquistar uma vaga nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares do país.

Diante disso, conclamamos os ilustres Pares a apoiar o presente requerimento, a fim de que o veto seja prontamente apreciado pelo Congresso Nacional, em respeito à segurança jurídica, à valorização das carreiras militares estaduais e, sobretudo, aos milhares de concurseiros brasileiros que aguardam uma resposta clara do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

Deputado Capitão Alden
(PL - BA)
Vice-Líder da Oposição

Deputado Pedro Aihara
(PP - MG)





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 2 Dep. Pedro Aihara (PP/MG)
- 3 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 4 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 5 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 6 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 7 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 8 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 9 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 10 Dep. Evair Vieira de Melo (REPUBLIC/ES)
- 11 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 12 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 13 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 14 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 15 Dep. Greyce Elias (PL/MG)
- 16 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 17 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 18 Dep. Messias Donato (UNIÃO/ES)
- 19 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)

